

LEI Nº. 1.399/2015

de 14 de maio de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a Capela Nossa Senhora de Fátima, como forma de incentivo a cultura, mediante convênio e dá outras providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a Capela Nossa Senhora de Fátima, inscrita no CNPJ sob nº. 10378745/0012-03, para manutenção no salão da capela, como forma de Incentivo a Cultura do Município de Tabáí/RS.

Art. 2º. A contribuição será depositada diretamente na conta bancária em nome da Paróquia São José, pertencente à Mitra da Diocese de Montenegro, responsável pela administração da Capela Nossa Senhora de Fátima em 02 (duas) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

Art. 3º A contribuição a ser concedida deverá ser aplicada, exclusivamente, na finalidade prevista na presente lei, devendo ser apresentada prestação de contas através de notas fiscais e/ou recibos com datas, razão social e CNPJ da Paróquia, bem como a descrição do serviço prestado.

Parágrafo único: A prestação de conta deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 60 (noventa) dias após o recebimento da última parcela.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, ficando ainda o Executivo Municipal autorizado a suplementá-la no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

07 SEC. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
04 GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Funcional: 28.392.0000.0.009 APOIO A ENTIDADES, INCENT. ATIVID.
CULTURAIS, ESPORTIVAS E TURISMO
3.3.50.41.00.00.00.00 0001 326 Contribuições 2.000,00

Art. 5º Para cobertura do crédito suplementar autorizado no artigo antecedente servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal vigente:

07 SEC. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
04 GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Funcional: 13.392.0054.2.051 DAR INCENT. ATIVID. CULTURAIS,
ESPORTIVAS E TURISMO
310 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo 6.000,00

Art. 6º Em contra partida o salão da comunidade ficará a disposição da Prefeitura Municipal 01 (uma) vez por semana para desenvolvimento do Projeto Maturidade Ativa.

Parágrafo único: Fica pré estabelecido que a Prefeitura Municipal poderá usar referido espaço para outras atividades mediante prévio agendamento.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 14 de maio de 2015.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Seguindo a política pública municipal de incentivo as atividades culturais, esportivas, de turismo e religião, o presente projeto de lei pretende repassar contribuição no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a Capela Nossa Senhora de Fátima, localizada na localidade de Faxinal dos Pachecos, neste Município de Tabaí, sendo administrada pela Paróquia São José, localizada da cidade de Taquari, pertencente à Mitra Diocese de Montenegro, para ajudar a custear o gasto nas reformas e manutenções no salão da comunidade.

Ademais, cabe lembrar que o Salão da Paróquia além de ser usado para realização das festas da comunidade, também disponibiliza o espaço para realização de festa de aniversário e casamento dos Municípios, bem como para realização de cerimonial fúnebre.

Outrossim, o referido espaço ficará a disposição da Municipalidade 01 (uma) vez por semana para desenvolvimento do Projeto Maturidade Ativa. Ficando autorizado, desde já, a utilização do salão da comunidade para demais atividades desde que agendado previamente.

Diante do exposto contamos com a colaboração e aprovação do projeto em tela, com intuito de colaborarmos para manter presente em nossa sociedade as tradições gaúchas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 04 de maio de 2015.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se.